

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Vogal do Conselho de Administração, Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas, nomeado por Resolução n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das competências delegadas por deliberação do Conselho de Administração datada de 30 de outubro de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: BIOPORTUGAL QUÍMICO FARMACÊUTICA, pessoa coletiva e número único de matrícula 502380543, da Conservatória do Registo Comercial do Porto, com sede Rua do Campo Alegre, nº 1306 A e B, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos 4150 174 Porto, concelho de Porto, com o capital social no montante de 2.160.000,00 euros, neste ato devidamente representado por _____, titular do cartão de cidadão número _____, válido até _____, com domicílio profissional na Rua do Campo Alegre, nº 1306 A e B, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos 4150 174 Porto, que outorga na qualidade de representante legal daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Certidão que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência do ajuste direito n.º 1BAD20240058, fundamentado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 04 de junho de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 13 de junho de 2024, também por deliberação daquele órgão, o **fornecimento de reagentes para sistema molecular integrado (Extração +PCR)**, melhor ii
anexo ao presente contrato, e que dele faz pa

especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato é **válido até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024** ano e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura, quando esta ocorra em datas diferentes.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.
2. A entrega dos reagentes deverá ocorrer no prazo máximo até 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após a receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 28.394,99 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro euros e noventa e nove cêntimos)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.
3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.03398** e o compromisso n.º **COM24.07242** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.513.020109.C0.AB.1**.

QUINTA

1. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deverá apresentar ao primeiro outorgante a correspondente fatura a qual só poderá ser emitida após o cumprimento da obrigação respectiva.

2. A fatura deverá ser emitida em nome primeiro outorgante, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.
2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.
3. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
4. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato o Dr.º Marco Ferreira, com o endereço de correio eletrónico marcoferreira@sesaram.pt, e como gestora suplente a Drª Gracinda Marques, com o endereço de correio eletrónico gracinda_marques@sesaram.pt o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento/prestar os serviços em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 13 de junho de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
LUÍS MIGUEL PINTO CORREIA VELOSA DE
FREITAS
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 26-06-2024 18:51:37

O SEGUNDO OUTORGANTE

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BAD20240058**

Fornecimento de REAGENTES PARA SISTEMA MOLECULAR INTEGRADO (EXTRAÇÃO)

<<< Fornecedor: **9800432** >>> **BIOPORTUGAL QUIMICO FARMACEUTICA**

Lote 1 SISTEMA MOLECULAR INTEGRADO (EXTRAÇÃO + PCR)					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	REAGENTE PCR CITOMEGALOVIRUS (DET. QUANTITATIVA DO DNA- CMV) KIT+CPE+STD	26,197900 €	23	192,000	5 030,00 €
	[Obs.Pedido] REFª RTK015PLD				
0002	REAGENTE PCR BKV	26,197900 €	23	480,000	12 574,99 €
	[Obs.Pedido] REFª RTS175PLD				
0003	REAGENTE PCR HSV + VZV (V. HERPES + V. VARICELLA ZOSTER)	26,197900 €	23	96,000	2 515,00 €
	[Obs.Pedido] REFª RTS507ING				
0004	REAGENTE PCR V.EPSTEIN BARR	26,197900 €	23	96,000	2 515,00 €
	[Obs.Pedido] REFª RTS020PLD				
0006	REAGENTE EXTRAÇÃO/PURIFIC. AC. NUCLEICOS SP 200 INGENIUS Rª INT032SP200	480,000000 €	23	12,000	5 760,00 €
	[Obs.Pedido]				
0007	REAGENTE EXTRACÇÃO/PURIFICAÇÃO AC. NUCLEICOS- CONSUMIVEL INGENIUS Rª INT032CS	0,000001 €	0	12,000	0,00 €
	[Obs.Pedido]				
0008	PCR CASSETTE PARA INGENIUS REFª ELIINT035PCR	0,000001 €	0	15,000	0,00 €
	[Obs.Pedido]				
0009	PONTAS COM FILTRO 300 µL PARA INGENIUS REFª ELITF-350-L-R-S	0,000001 €	0	6,000	0,00 €
	[Obs.Pedido]				
Total do Lote 1 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					28 394,99 €
Soma					28 394,99 €
Iva					6 530,85 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					34 925,84 €